



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 118/18

“Autoriza o Executivo a Suplementar fichas no Orçamento Programa para 2.018.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2092.02–P.SB. (Proteção Social Básica)

3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil – F. 902 R\$ 60.000,00

08.244.2022.2092.02–P.SB. (Proteção Social Básica)

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 904 R\$ 23.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 83.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17–PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	915
DATA	24 SET 2018
ÀS	17:14 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo